



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 -3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

Resolução N.º 11/CGRAD/2013, de 23 de maio de 2013

Dispõe sobre o Processo Seletivo EaD/UFSC/2013.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme Parecer n.º 29/CGRAD/2013, constante do Processo n.º 23080.026323/2013-17, RESOLVE, ad referendum desta Câmara:

ESTABELECER as seguintes disposições para a realização do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013, com vistas ao ingresso nos Cursos de Graduação a distância oferecidos pela Universidade Federal de Santa Catarina, no segundo semestre do ano letivo de 2013:

Art.1º O Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 tem os seguintes objetivos:

I - avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;

II - verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais;

II - interagir com o Ensino Médio.

Parágrafo Único. Para atingir esses objetivos, as provas do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 deverão ser elaboradas de maneira que permitam avaliar o candidato em relação a:

- I -Capacidade de expressar-se com clareza;
- II -Capacidade de organizar suas ideias;
- III -Capacidade de interpretar dados e fatos;
- IV -Capacidade de estabelecer relações interdisciplinares;
- V -Capacidade de elaborar hipóteses;
- VI -Capacidade de avaliação;
- VII -Sua integração ao mundo contemporâneo;
- VIII -Domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do Ensino Médio.

Art. 2º Poderão participar desse concurso os candidatos que já tenham concluído, ou que venham a concluir até a data de matrícula na UFSC, o Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. A data de matrícula na UFSC será estabelecida em Portaria específica publicada pela PROGRAD.

Art. 3º A realização do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 será coordenada pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC, a qual deverá, dentro de suas atribuições, adotar todas as medidas necessárias relativas a:

I - emissão do Edital de Abertura do Concurso e definição dos procedimentos relativos à execução do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013;

II - emissão de Editais, Normas e Avisos Oficiais complementares sobre o concurso, sempre que necessário;

III - designação das bancas elaboradoras das questões das provas e das equipes corretoras das redações;

IV - elaboração das provas;

V - Preservação do sigilo, quando couber, bem como da segurança das provas em todas as etapas;

VI - contratação de especialistas para assessoramento, quando necessário;

VII - seleção e preparação do espaço físico necessário à aplicação das provas;

VIII - contratação, quando necessário, de espaço físico para a aplicação das provas;

IX - seleção, capacitação e alocação do pessoal necessário para aplicação e correção das provas;

X - aplicação das provas;

XI - exclusão dos candidatos que infringirem as normas estabelecidas no Edital de abertura do concurso;

XII - correção das provas, processamento dos dados e apresentação dos resultados, de acordo com esta Resolução;

XIII - envio ao Departamento de Administração Escolar-DAE/PROGRAD dos relatórios necessários para fins de matrícula;

XIV - disponibilização aos candidatos do acesso ao seu Boletim de Desempenho individual;

XV - elaboração e publicação do Relatório Oficial do Processo Seletivo.

Art. 4º As provas do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 serão realizadas no dia 07 de julho de 2013.

Art. 5º. As vagas oferecidas em cada curso/polo serão preenchidas observando-se o Programa de Ações Afirmativas-PAA, normatizado pela Resolução 26/CUn/2012, Resolução Normativa 26/CUN/2012, e pelos artigos 6º, 7º e 8º desta Resolução.

§ 1º - A relação de cursos com as respectivas quantidades de vagas por polo a serem oferecidas no Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 encontra-se anexa a esta Resolução.

Art. 6º O "Programa de Ações Afirmativas" da Universidade destina-se aos estudantes que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com corte de renda e autotitulados como pretos, pardos e indígenas, na forma prevista na Lei 12.711/2012;

II – pertençam ao grupo racial negro, conforme consta na Resolução no. 22/CUN/2012, Resolução 26/CUN/2012, e nesta resolução;

III – pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços, conforme previsto na Lei 12.711/2012 e na Resolução no. 22/CUN/2012.

Art. 7º Para a implementação do Programa de Ação Afirmativa a que se refere o art. 6º desta Resolução, a UFSC reservará, para este processo seletivo, em todos os cursos/polos, 30% de suas vagas, distribuídas da seguinte forma:

I - 20% das vagas de cada curso/turno para atendimento da Lei 12.711/2012, assim subdivididas:

a) 10% para candidatos com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;**

b) 10% para candidatos com **renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;**

§ 1º Proporção das vagas de que trata o Inciso I deste artigo, no mínimo igual à da soma dos percentuais de pretos, pardos e indígenas na população de Santa Catarina, constantes no último censo do IBGE, serão reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas;

§ 2º A proporção a que se refere o parágrafo anterior, resultante da soma dos percentuais de pretos, pardos e indígenas totaliza 16%, conforme censo de 2010 do IBGE.

§ 3º Para concorrer nas modalidades de cotas a que se refere o Inciso I exige-se que o estudante tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

§ 4º As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato matrícula, serão objeto de Portaria específica emitida pela PROGRAD.

§ 5º Dos candidatos classificados conforme a reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas do Inciso I do art. 2º desta Resolução, em conformidade com a Lei 12.711/2012 e legislação complementar, exigirá-se no ato da matrícula, apenas a autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena.

II - 10% das vagas de cada curso/turno para candidatos autodeclarados negros que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

§1º Caso o percentual de vagas estabelecido no inciso II deste artigo não venha a ser preenchido, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos autodeclarados negros, oriundos de outro percurso escolar.

§2º Para concorrer na modalidade de cotas a que se refere o inciso II, os candidatos deverão possuir fenótipos que os caracterizem na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro.

§3º A comprovação da condição de pertencente ao grupo racial negro dar-se-á antes do ato de matrícula, mediante a apresentação do candidato no campus da UFSC de Florianópolis, à comissão institucional nomeada pela PROGRAD e assinatura de autodeclaração de pertencente ao grupo racial negro perante essa comissão.

§4º A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas para a qual optou.

§5º A manutenção da reserva de 10% de vagas exclusivamente para autodeclarados negros dar-se-á na forma de reserva de vagas adicionais ao percentual mínimo exigido pela Lei 12.711/2012, observando para o seu preenchimento as exigências constantes na Resolução no. 22/CUN/2012.

§6º A manutenção da reserva de vagas adicionais a que se refere o parágrafo anterior, é regulada pelo que consta no art. 12, da Portaria Normativa MEC 18/2012 e no § 3º do art. 5º do Decreto 7824/2012, que preservam a autonomia institucional de, sem prejuízo da lei, manter políticas afirmativas específicas.

III - serão oferecidas, 7 vagas suplementares para candidatos que pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços, conforme previsto na Resolução nº. 22/CUN/2012.

§ 1º A manutenção destas vagas suplementares encontra-se em conformidade com o art. 12, da Portaria Normativa MEC. 18/2012 e no § 3º do art. 5º do Decreto 7824/2012, que preserva a autonomia institucional de, sem prejuízo da lei, manter políticas afirmativas específicas.

§ 2º As 7 (sete) vagas suplementares serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite de 03(três) vagas por curso;

§ 3º A comprovação da condição de pertencente a povo indígena dar-se-á antes do ato

da matrícula, mediante a apresentação pessoal do candidato, no campus sede da UFSC em Florianópolis-SC, à Comissão nomeada pela PROGRAD/UFSC e assinatura de autodeclaração de pertencente aos povos indígenas perante essa comissão.

§ 4º O candidato deverá também apresentar para a Comissão, documento comprobatório de pertencimento a povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Art. 8º Os candidatos interessados em participar na ação afirmativa de acesso aos cursos de graduação, **deverão fazer a sua opção no ato de inscrição do processo seletivo.**

§ 1º Os candidatos que optarem pelo “Programa de Ações Afirmativas” também concorrerão pela classificação geral.

§ 2º O preenchimento das vagas remanescentes, previstas no inciso I do art. 7º desta Resolução, obedecerá ao que estabelece o Decreto 7824/2012 e a Portaria Normativa MEC 18/2012;

§ 3º As vagas remanescentes referidas no inciso II do artigo 7º desta Resolução serão necessariamente ocupadas pelos candidatos a que se refere o inciso I, observando em sua distribuição as determinações do Decreto 7824/2012 e a Portaria Normativa MEC 8/2012;

§ 4º Atendidas às exigências de que tratam o Inciso I e Inciso II do artigo 7º desta Resolução e o caput e parágrafo anterior deste artigo, as vagas remanescentes podem ser destinadas aos candidatos inscritos na classificação geral.

§ 5º De acordo com o §1º do art. 5º do Decreto 7824/2012 e § Único do art. 11 da Portaria MEC 18/2012, sempre que a aplicação dos percentuais da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

§ 6º Os candidatos classificados pelo Programa de Ações Afirmativas que não comprovarem as exigências relativas à modalidade na qual se classificaram, perderão suas vagas.

Art. 9º As provas do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 serão compostas de questões objetivas e redação, conforme estabelecido no **Art. 11** desta Resolução;

§ 1º As questões objetivas valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada.

§ 2º A redação valerá de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos.

Art. 10 As provas do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013 deverão ser elaboradas atendendo aos objetivos estabelecidos no **Art. 1º** desta Resolução.

Parágrafo Único. As questões das provas versarão sobre os conteúdos relacionados nos programas das disciplinas, que serão disponibilizados no site do Concurso, não ultrapassando em complexidade e abrangência o nível do Ensino Médio.

Art. 11 As provas, para cada curso, serão assim compostas:

Cursos	Composição da Prova
Administração Administração Pública Ciências Contábeis Ciências Econômicas	- 15 (quinze) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 07 (sete) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; - 08 (oito) questões objetivas de Matemática; - Redação.
Licenciatura em Ciências Biológicas	- 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 04 (quatro) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; - 03 (três) questões objetivas de Matemática; - 03 (três) questões objetivas de Química; - 10 (dez) questões objetivas de Biologia.

	- Redação.
Licenciatura em Física	- 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 05 (cinco) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia, História -05(cinco) questões objetivas de Matemática; - 10 (dez) questões objetivas de Física; - Redação.
Licenciatura em Letras - Espanhol	- 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 05 (cinco) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; -05 (cinco) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Biologia e Matemática; - 10 (dez) questões objetivas de Espanhol; - Redação.
Licenciatura em Matemática	- 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 05 (cinco) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; -05(cinco) questões objetivas de Física; - 10 (dez) questões objetivas de Matemática; - Redação.

Art. 12 Serão considerados aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e obtiverem :

- a) Pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos em Língua Portuguesa.
- b) Pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), na Redação.
- c) A seguinte pontuação nas demais disciplinas, conforme o curso:
 1. Licenciatura em Física: pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) pontos em Física e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, obtidos com o somatório dos pontos em Física e Matemática.
 2. Licenciatura em Matemática: pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) pontos em Matemática e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, obtidos com o somatório dos pontos em Física e Matemática.
 3. Licenciatura em Ciências Biológicas : pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) pontos em Biologia e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, obtidos com o somatório dos pontos em Biologia, Matemática e Química.
 4. Licenciatura em Letras Espanhol: pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) pontos no somatório dos pontos de Geografia e História e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos no somatório dos pontos de Espanhol, Matemática e Biologia.
 5. Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas: pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) pontos em Geografia e História e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, obtidos com o somatório dos pontos em Matemática, Geografia e História,

§ 1º A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação;

§ 2º A classificação dos candidatos dar-se-á por curso/polo e categoria do PAA, em ordem decrescente da pontuação total obtida. Os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada curso, respeitado o PAA, serão classificados, para efeito de matrícula;

§ 3º Havendo candidatos com mesma pontuação, far-se-á o desempate para fins de classificação de acordo com os critérios abaixo dispostos:

- a) maior pontuação obtida nas questões de Português;
- b) maior pontuação obtida na Redação;

c) candidato mais idoso.

Art. 13 Os critérios para avaliação da redação serão descritos no Edital de Abertura do Concurso e/ou no programa das disciplinas.

Art. 14 Não havendo preenchimento das vagas em um determinado curso de um determinado Polo de apoio presencial, poderão ser chamados candidatos aprovados no mesmo curso em outros Polos, obedecendo-se, obrigatoriamente, a classificação geral dos candidatos ao curso;

Parágrafo Único. Para o preenchimento destas vagas remanescentes será observado o Programa de Ações Afirmativas, deduzidas as vagas já preenchidas em cada categoria.

Art.15 Os candidatos portadores ou não de deficiência que necessitarem de condições especiais para realizar as provas, deverão explicitar as condições no requerimento de inscrição.

Parágrafo Único. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art. 16 Os candidatos classificados na forma do **Art. 12** efetuarão suas matrículas em conformidade com os requisitos e datas constantes em Portaria específica a ser publicada pela PROGRAD.

Art. 17 Constatado a qualquer tempo que o candidato tenha prestado dolosamente declarações falsas, ou utilizado outros meios ilícitos vedados em Edital para concorrer à classificação do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013, sua classificação será anulada e o fato comunicado à autoridade policial.

Art. 18 Os casos omissos, referentes à execução do Processo Seletivo EaD/UFSC/2013, serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

Art. 19 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC, ficando revogadas as disposições em contrário.

Profa. Roselane Fátima Campos

ANEXO I

Distribuição das vagas por curso/polo e PAA

Cursos de Bacharelado	Polo UAB de apoio presencial	UF	Vagas Vestibular	Vagas PARFOR	Vagas Totais	PAA Negros (10%)	PAA Escola Pública (20%)				Geral (70%)	
							Total	Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM per capita		Renda familiar bruta mensal superior a 1,5 SM per capita		
								PPI *	Outros	PPI *		Outros
ADMINISTRAÇÃO	Cruzeiro do Oeste	PR	40	0	40	4	8	1	3	1	3	28
	Tapejara	RS	40	0	40	4	8	1	3	1	3	28
	Braço do Norte	SC	40	0	40	4	8	1	3	1	3	28
	Itapema	SC	40	0	40	4	8	1	3	1	3	28
	Pouso Redondo	SC	40	0	40	4	8	1	3	1	3	28
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Araranguá	SC	35	0	35	4	8	1	3	1	3	23
	Florianópolis	SC	55	0	55	6	12	1	5	1	5	37
	Joinville	SC	35	0	35	4	8	1	3	1	3	23
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Apucarana	PR	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Cruzeiro do Oeste	PR	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Foz do Iguaçu	PR	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Paranavaí	PR	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Sapucaia do Sul	RS	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Araranguá	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Campos Novos	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Itapema	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Praia Grande	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Vila Flores	RS	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Braço do Norte	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Concórdia	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Itapema	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Pouso Redondo	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
	Praia Grande	SC	50	0	50	5	10	1	4	1	4	35
Total Vagas Bacharelado			1075	0	1075	109	218	23	86	23	86	748

* PPI - Pretos, Pardos e Indígenas

Cursos de Licenciatura	Polo UAB de apoio presencial	UF	Vagas Vestibular	Vagas PARFOR	Vagas Totais	PAA Negros (10%)	PAA Escola Pública (20%)				Geral (70%)	
							Total	Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM <i>per capita</i>		Renda familiar bruta mensal superior a 1,5 SM <i>per capita</i>		
								PPI *	Outros	PPI *		Outros
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Araranguá	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
	Tubarão	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
FÍSICA	Pouso Redondo	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
	Tubarão	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
LETRAS ESPANHOL	Foz do Iguaçu	PR	50	20	70	5	10	1	4	1	4	35
	Concórdia	SC	50	20	70	5	10	1	4	1	4	35
	Indaial	SC	50	20	70	5	10	1	4	1	4	35
	Pouso Redondo	SC	50	20	70	5	10	1	4	1	4	35
	Praia Grande	SC	50	20	70	5	10	1	4	1	4	35
MATEMÁTICA	Araranguá	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
	Braço do Norte	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
	Indaial	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
	Praia Grande	SC	35	15	50	4	8	1	3	1	3	23
Total Vagas Licenciatura			530	220	750	57	114	13	44	13	44	359
Total Geral			1605	220	1825	166	332	36	130	36	130	1107

* PPI - Pretos, Pardos e Indígenas